



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 22 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 4109



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 157/2020) .....	2
<b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> .....	6
OUTROS .....	6
TERMO DE INTERDIÇÃO (Nº 02/2020) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2020 .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020) .....	11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020) .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	14
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2020) .....	14
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS</b> .....	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020) .....	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 157/2020)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 157/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em função do determinado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Art. 2º, § 4º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º do presente decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Vera Cruz, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



II - participar das discussões referentes às tratativas pós regulamentação no âmbito do Município de Vera Cruz para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Vera Cruz;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - analisar e aprovar, ou não, as prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

VII - Deliberar e atuar no sentido de providências relativas ao não cumprimento das regras e do bom uso dos recursos destinados ao cumprimento da Lei Aldir Blanc.

VIII - Orientar as providências relativas à Reversão de recursos ao Fundo Estadual de Cultura da Bahia, em caso de não uso dos mesmos no prazo legalmente previsto.

IX - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Vera Cruz.

**§ 1º** O Grupo de Trabalho de que trata o presente artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que

o presidirá; II - 1 (um/a) representante da Procuradoria;

III - 1 (um/a) representante da Controladoria;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



IV - 1 (um/a) representante do Departamento de Contabilidade; V - 1 (um/a) representante do Departamento Financeiro;

VI - 1 (um/a) representante da Secretaria Municipal da Fazenda; VII - 1 (um/a) representante da Câmara Municipal de Vera Cruz; VIII - 3 (três) representantes da sociedade civil.

§ 2º Os segmentos representados do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a VI do “caput” do presente artigo poderão indicar, além dos titulares, seus respectivos suplentes.

§ 3º Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Procuradoria, da Controladoria, do Departamento de Contabilidade e do Departamento Financeiro serão indicados por seus respectivos Secretários;

§ 4º O representante e o suplente a que se refere o inciso VII do “caput” deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz.

§ 5º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

§ 3º Na Presidência do Grupo de Trabalho criado no presente artigo, o Secretário de Cultura, Turismo e Esporte será substituído em suas ausências e impedimentos, pelo seu suplente.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º. Bem



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO**



como em relação aos critérios de que trata o Art. 5º do Decreto Federal nº 10.464,  
de 17 de agosto de 2020

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2020.**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito de Vera Cruz**

**Luiz Henrique do Amaral  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: OUTROS

TERMO DE INTERDIÇÃO (Nº 02/2020)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

AUTO DE INFRAÇÃO Nº02/ 2020/TEC/AIEM-002

### TERMO DE EMBARGO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS

**Fundamento Legal:** Art. 180, IV, da Lei 10.431 de 20/12/2006, c/c Art. 248, IV, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

**Nome ou Razão Social:** Nelson de Oliveira **CPF:** 537.124.635-53  
**Endereço:** Loteamento Praia Verde, Berlinque.  
**CEP:** 44.470-000  
**Cidade – Estado:** Vera Cruz - BA

**Empreendimento/atividade:** supressão de vegetação

**Localização:** área inserida na divisa entre o Loteamento Praia Verde e Reserva Florestal My Friend, Berlinque, Vera Cruz/BA.

**Coordenadas Geográficas:**

**Latitude:** -13.111296 **Longitude:** -38.761478

**Infração:**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2020, a Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, através de seu técnico credenciado, **aplica ao supra identificado a penalidade de Embargo Temporário pelo que se segue: executar supressão de vegetação de espécies nativas, em Reserva Florestal, da APA Recife das Pinaúnas, sem prévia autorização do órgão competente.** A infração foi constatada durante inspeção técnica realizada no dia 16/09/2020, às 13h:20min, no Município de Vera Cruz, Berlinque.

**Auto de infração vinculado ao Auto de Infração nº 003/2019.**

**Disposição Normativa Infringida:**

Art. 254, Parágrafo Único, inciso I do Decreto Estadual 14.024/2012, que regulamenta a Lei Estadual 10.431/2006.

**Prazo de defesa junto a SUCOM:**

15 dias da ciência do Auto, de acordo com o Art. 151, da Lei Municipal nº 714/2006.

**Autoridade fiscalizadora:**

**Diretoria Técnica**

**Amon Rigel**

Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – SUCOM / Decreto nº 84/2019

**Testemunha 1:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

**O RESPONSÁVEL, APÓS LER, RECUSOU RECEBER E ASSINAR O DOCUMENTO ENTREGUE PELO TÉCNICO NO DIA 18/09/2020.**

1° via – Cliente 2° via – CFLA/SUCOM

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2020**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS  
NA LEI EMERGENCIAL DA CULTURA**

A SECULTE, **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Vera Cruz** convoca a todos os representantes de espaços artísticos e culturais, organizações, empresa, microempresa e grupos culturais, para apresentação e entrega de documentação do **cadastro referente ao inciso II da Lei nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc)**, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/20 **no período de 21 à 25 de setembro de 2020.**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA:**

- CNPJ,
- Comprovante de endereço,
- Regimento interno,
- Ata de criação,
- Estatuto,
- Listagem dos integrantes contendo:
  - Nome
  - Endereço
  - CPF
  - Telefone
- Listagem dos funcionários:
  - Nome
  - Endereço
  - CPF
  - Telefone
- Breve histórico do espaço cultural;
- Cópia dos documentos pessoais do responsável do espaço cultural:
  - RG Identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CPF
  - Comprovante de endereço (conta água / luz / telefone de até 90 (noventa) dias passados;
- Dados bancários do espaço cultural ou do responsável legal:
  - Banco
  - Agência
  - Conta Corrente
  - Telefone de contato
  
- **ATENÇÃO - No caso de não ter o CNPJ:**
  - Faça o download do modelo do Termo de Anuência através do link:  
<https://drive.google.com/file/d/1BNI9k4K7hnxK6uk74uHCrxVSWVbevH6a/view?usp=sharing>
  - Imprima o Termo de Anuência em 02 (duas) vias;
  - Preencha o Termo de Anuência com os dados do espaço cultural;
  - Recolha a assinatura de todos os integrantes do espaço cultural referendando o nome do responsável legal;
  
- Documentos que comprovem a realização de atividades culturais no município nos últimos 02 (dois) anos que foram interrompidas pela Pandemia COVID-19, podendo ser dentre outras:
  - Vídeos;
  - Fotografias,
  - Banner,
  - Posts na internet,
  - Redes sociais,
  - Matérias em sites ...

**2 – ELABORAR E APRESENTAR:**



- Planilha de gastos relativos à atividade cultural (caso seja contemplado) podendo incluir despesas como:
  - internet,
  - transporte,
  - aluguel,
  - telefone,
  - água,
  - luz,
  - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural;
  
- Proposta de Trabalho como contrapartida dos espaços culturais contendo:
  - realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares

### 3 – ASSINATURA DA AUTODECLARAÇÃO:

- Faça o download do modelo da Autodeclaração através do link:  
[https://drive.google.com/file/d/1oPJzr3rqLejdFFIVWy7e\\_BOBVRTzVfYG/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1oPJzr3rqLejdFFIVWy7e_BOBVRTzVfYG/view?usp=sharing)
- Imprima a Autodeclaração em 02 (duas) vias;
- Preencha a Autodeclaração;
- Recolha a assinatura do responsável legal;

### 4 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

A entrega de toda documentação deverá ser de forma PRESENCIAL, **através de agendamento pelo telefone 71 3633-2881**, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00

às 15:00 hs, na SECULTE no endereço Av. Juvenal João Vinagre, nº 3109, 2º andar, Mar Grande.

**Não será realizado atendimento sem agendamento prévio em virtude dos cuidados exigidos pela prevenção e controle da Pandemia COVID-19.**

#### **5 – PERÍODO DE ENTREGA**

Nos dias 21 à 25 de setembro de 2020, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 15:00 hs

#### **6 – IMPORTANTE**

Não serão aceitas as entregas que não contenham todos os documentos aqui listados neste comunicado.

A entrega da documentação será analisada pela SECULTE para efeito de validação e homologação para o Cadastro Municipal, e não implica em qualquer aprovação prévia de qualquer benefício.

#### **7 – DÚVIDAS E INFORMAÇÕES**

Em caso de dúvidas entre em contato pelo telefone 71 3633-2881, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 15:00 hs, ou através do email [cultura@veracruz.ba.gov.br](mailto:cultura@veracruz.ba.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.972.348/0001-01**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**  
**Nº BANCO DO BRASIL Nº 836191**  
**Processo Administrativo nº 260/2020**

O Fundo Municipal de Educação através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 015/2019, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2020**. **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a montagem de kits/cestas básicas para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades atendidas pelo PNAE, no Município de Vera Cruz – BA. Início acolhimento de propostas a partir do dia 30/09/2020 às 08h30min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 02/10/2020 às 08h30min horas/Brasília Início da sessão de disputa no dia 02/10/2020 às 10h00min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 22 de setembro de 2020. Andrea Epifânio de Oliveira – Pregoeira.

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, de acordo o processo Seletivo Simplificado de 15 de março de 2017 para contratação de pessoal, por tempo determinado, **RECONVOCA** por ordem de classificação os candidatos listados em anexo, habilitados para os respectivos cargos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em 03 dias uteis, a contar da publicação do referido edital, **APRESENTAR-SE** no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, localizada na Rodovia Ba 001, km 03 – Entrocamento – Vera Cruz, Bahia, munidos dos seguintes documentos em original e cópia:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Carteira de Trabalho (cópia da parte com número)
- Carteira de Identidade (cópia frente e verso)
- CPF (cópia da frente)
- Título de eleitor (cópia da frente e verso)
- Comprovante de votação (cópia dos dois últimos)
- Extrato do Cadastro no PIS-CEF/PASEP-Banco do Brasil
- Carteira de reservista "homens" (cópia da frente e verso)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia da frente)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (quatorze anos)
- Cartão da criança devidamente atualizado (cópia)
- Comprovante de residência atualizado (frente)
- Duas fotos recentes 3x4
- Comprovante de escolaridade (frente e verso) – Ensino Fundamental
- Declaração de Bens
- Antecedentes Criminais (nada consta)

Vera Cruz, 22 de setembro de 2020.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito de Vera Cruz

---

**Rodovia Ba 001, Km 03 – Entrocamento-Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.**

E-mail: [gabinete@veracruz.ba.gov.br](mailto:gabinete@veracruz.ba.gov.br)

Tel: (0xx71) 3633-3434



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
**GABINETE DO PREFEITO**  
www.veracruz.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**AGENTE DE LIMPEZA - TAIRU**

<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>CLAS.</b>
<b>1414</b>	<b>ROSEANE CONCEIÇÃO DE JESUS</b>	<b>8.0</b>	<b>03</b>

---

**Rodovia Ba 001, Km 03 – Entrocamento-Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.**

E-mail: [gabinete@veracruz.ba.gov.br](mailto:gabinete@veracruz.ba.gov.br)

Tel: (0xx71) 3633-3434

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia  
www.veracruz.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**Processo Administrativo nº 00230/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 014/2019 - Torna público aos interessados **Resultado do Julgamento da Habilitação – Concorrência pública nº 001/2020 – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de pavimentação de diversas ruas do Município de Vera Cruz/BA, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.** Após análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão considera **HABILITADAS** as empresas: ARMATEC CONSTRUÇOES EIRELI, SOLCON CONSTRUÇOES EIRELI-ME, SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – ME, MASTER TOP EMPREENDIMENTOS, LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI e TEKTON CONSTRUTORA LTDA e **INABILITADAS** as empresas: LICITA BRASIL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES E RODOVIARIOS EIRELI e RISONIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93. O conteúdo da análise e Julgamento encontra-se no processo licitatório em comento na sala da referida Comissão. **Ultrapassado prazo recursal, caso não haja interposição de recurso, fica agendada abertura da Proposta de Preço para o dia 30/09/2020 às 10h00min.** Vera Cruz, 22 de setembro de 2020. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 166/2020**

Aosdezoito dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.427.522/0001-16, representado pelo (a) Gestor (a) Senhor (a) Eneida Maria Oliveira de Souza, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e translados funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º027/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Promoção Social.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: ROMUALDO CONCEIÇÃO DE JESUS GALVÃO – ME</b>
--

<b>CNPJ: 13.833.952/0001-38</b>
---------------------------------

<b>ENDEREÇO: Rua Barão Homem de Melo, 203, Centro, Nazaré/Ba</b>
--



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 19.427.522/0001-16

Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>URNA STANDART</b> , tam. (1,90 m), adulto, com capacidade para até 90kg, confeccionada em madeira de pinus, sextavada, bordada nas laterais, fundo misto em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor ¼ em plástico transparente, acabamento interno em papel branco, babado em samilon, acabamento externo na cor marrom com verniz de alto brilho e silkscreen, padrão popular.Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu.Traslado: traslado dentro do município de Vera Cruz incluindo área rural, retirando o corpo do <i>de cujos</i> onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.	UND	150	Urnas Faisqueira	R\$550,00	R\$82.500,00
2	<b>URNA INFANTIL</b> , tam.(0,60m), infantil, urna sextavada, confeccionada em madeira de pinus, com molduras, fundo em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor, acabamento interno em papel branco, acabamento externo na cor branco com verniz de alto brilho e silkscreen. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu.Traslado: traslado dentro do município de Vera Cruz incluindo área rural, retirando o corpo do <i>de cujos</i> onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.	UND	20	Urnas Faisqueira	R\$200,00	R\$4.000,00
3	<b>URNA INFANTIL</b> , tam. (0,80 a 1,20 m) infantil, urna sextavada, confeccionada em madeira de pinus, com molduras, fundo em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor, acabamento interno em papel branco, acabamento externo na cor branco com verniz de alto brilho e silkscreen.Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu.Traslado: traslado dentro do município de Vera Cruz incluindo área rural, retirando o corpo do <i>de cujos</i> onde	und	20	Urnas Faisqueira	R\$400,00	R\$8.000,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.					
4	<b>URNA GORDA</b> , tam. (1,90 m), adulto, com capacidade para até 150 kg, urna sextavada, confeccionada em madeira de pinus, bordada nas laterais, fundo misto em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor ¼ em plástico transparente, acabamento interno em papel branco, babado em samilon, acabamento externo na cor castanho com verniz de alto brilho e silkscreen. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Traslado: traslado dentro do município de Vera Cruz incluindo área rural, retirando o corpo do <i>de cujos</i> onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.	UND	50	Urnas Faisqueira	R\$1.050,00	R\$52.500,00
5	<b>URNA EXTRA GORDA/ESPECIAL</b> , tam.(2,00 a 2,10 m), adulto, com capacidade para até 200 kg, urna sextavada, confeccionada em madeira de pinus, bordada nas laterais, fundo misto em madeira e chapa dura, alças fixas, com visor ¼ em plástico transparente, acabamento interno em papel branco, babado em samilon, acabamento externo na cor castanho com verniz de alto brilho e silkscreen. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Traslado: traslado dentro do município de Vera Cruz incluindo área rural, retirando o corpo do <i>de cujos</i> onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.	UND	50	Urnas Faisqueira	R\$1.900,00	R\$95.000,00
6	<b>TRANSLADO FUNEBRE:</b> Para fora Município de Vera Cruz; trajeto a ser definido no momento do serviço, podendo ser: (Vera Cruz x Itaparica x Vera Cruz) / (Vera Cruz x Salvador x Vera Cruz) / (Vera Cruz x Santo Antonio de Jesus x Vera Cruz)	km	20.000	Urnas Faisqueira	R\$3,00	R\$60.000,00
<b>Total: R\$302.000,00 (trezentos dois mil reais)</b>						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ nº 427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **027/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **027/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da

4



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ nº 19.427.522/0001-16

Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão Eletrônico n.º **027/2020**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **027/2020**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ nº 19.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Promoção Social na Ordem de Compra.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 16.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00225/2020**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **027/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 18 de setembro de 2020.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Sr.ª Eneida Maria Oliveira de Souza  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EMPRESA ROMUALDO CONCEIÇÃO DE JESUS GALVÃO – ME, CNPJ:  
13.833.952/0001-38  
Representada pelo Sr. Romualdo Conceição de Jesus Galvão, RG nº 13.888.124-36

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: